

OS LAÇOS DO SAGRADO: A IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO DA VILLA DE SIMÃO DIAS

Bruna Ribeiro dos Santos – Faculdade Dom Pedro II¹

Resumo:

Objetiva-se com este artigo, analisar o Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento criado em 1875 na Vila de Simão Dias, Sergipe. Onde constam suas obrigações e questões referentes à organização hierárquica dentro da referida confraria, enfatizando a distribuição dos cargos dispensados aos membros, bem como, os deveres e direitos que os mesmos desempenhavam, além das atribuições da mesa regedora. Além de observar a autonomia administrativa e social para admissão de novos irmãos, para o estabelecimento de taxas e por fim, analisar o papel social desempenhado por essa Irmandade.

Palavras-Chave: Irmandade, Compromisso, Santíssimo Sacramento.

Abstract:

Purpose is to achieve with this article, analyze the commitment of the Blessed Sacrament Brotherhood created in 1875 at Simon Days Village, Sergipe. Which contains their obligations and issues concerning the hierarchical organization within said brotherhood, emphasizing the distribution of exempt positions to members, as well as the duties and rights that they played, in addition to the duties the board of governors. In addition to observing the administrative and social autonomy for admission of new brothers, to the establishment of rates and finally, analyze the social role played by the Brotherhood.

Keywords: Brotherhood, Commitment, Blessed Sacrament

Introdução

As Irmandades tinham como primeiro objetivo garantir a continuidade de cultos cristãos, e ser o barão forte da Igreja Católica assegurando principalmente os cultos referentes a devoção do Santíssimo Sacramento e da Eucaristia. Quando em momentos

¹ Graduanda em História no sétimo período pela Faculdade Dom Pedro II, e bolsista de Iniciação Científica pelo EDITAL Minc/UFPE 2013: Preservação e acesso aos bens do patrimônio Afro-Brasileiro. E-mail: brs.ribeiro@hotmail.com.

difíceis, a Igreja recomendava a adoração ao santíssimo para que a fúria de Deus fosse amenizada sobre a terra, e cabia as irmandades esse papel de intermédio e aproximação entre os fieis e a adoração ao santíssimo, que se estabelecia como um símbolo mais importante da fé católica. Célia Borges aponta essa questão: “Ainda em Portugal, após o terremoto de Lisboa em 1755, foram celebradas em várias partes do território e nas suas colônias atos de adoração ao Santíssimo e festejaram-se inúmeras procissões”. (BORGES, Célia. 2011 p. 4)

O surgimento dessas irmandades foi comum em toda a Europa e por conseqüente chegou às colônias brasileiras por intermédio mais próximo de Portugal, quando firmadas em terras brasileiras, as confrarias adquiriram características próprias, como um modelo padronizado na sua formação e na sua função, mas, ainda assim, mantinham referências europeias. As irmandades comenta Cristiane Bahy, seguiam um padrão que era estabelecido pelo Compromisso, uma espécie de estatuto que coordenava as funções e as punições para quem não o seguisse ou respeitasse, nele estava contido os deveres e obrigações de seus membros. Bahy, ainda aponta que outro motivo para tamanho desenvolvimento das confrarias ou irmandades era a questão das: “migrações em busca por melhores condições de vida a partir do século XI. As famílias que se mudavam possuíam a necessidade de se integrarsocialmente e o faziam através das irmandades”. (BAHY, Cristiane. p. 202) Ainda sobre essa questão Célia Borges comenta: “A propagação das irmandades do Santíssimo Sacramento na Colônia deve ser vista como um prolongamento do grande movimento ocorrido na Europa em torno ao culto eucarístico”. (BORGES, Célia. 2011, p. 2)

Além do Compromisso, lei maior que regia o funcionamento de uma Irmandade, esta também possuía livros de registros que acompanhavam toda a vida da mesma, dentro dos compromissos ficavam estabelecidos quantos livros cada confraria teria e a função administrativa que representariam, havia livros de registros, tombos, eleições, de despesa e outros.

As irmandades quando chegaram ao Brasil, rapidamente se espalharam e passaram a exercer influência na vida social e política além da esfera religiosa, isso possibilitava um prestígio aos seus membros na camada da sociedade. Devido a sua capacidade de determinar um “estatus” social, a igreja tentava controlar seus atos para que não adquirissem maior credibilidade que ela, por isso, os seus compromissos depois de elaborados pelos irmãos deveriam ser aprovados pelas autoridades civis e religiosas, e estas tinham o direito de rejeitar

alguns itens de seus artigos orientadores se os mesmos entrassem em desacordo com os seus interesses.

Além dos livros estabelecidos pelo compromisso, também havia as funções do corpo administrativo, ou seja, eram estabelecidas as funções da mesa regedora da irmandade, cada confraria estabelecia a quantidade destes cargos, havia o Juiz provedor, o secretario, o tesoureiro, o procurador, os esmoleres. A quantidade e a função eram estabelecidas por meio da lei de regência da irmandade.

O Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias

Não fugindo a regra de origem das Irmandades, a da antiga vila de Simão Dias possuía o seu compromisso aprovado pela Resolução N. 1.018 de 1 de Maio de 1875 e originada na matriz de Senhora Sant'Anna sob os cuidados do Santíssimo Sacramento. Dentro do seu compromisso, eram estabelecidas sua organização, função e deveres dentro da irmandade e dentro da sociedade simão-diense. Criada dentro de um universo dominado por coronéis, barões e senhores do açúcar, as mulheres ficavam sempre em segundo plano, prova disto é que em seu Artigo 2º do Capitulo I fica estabelecido que mulheres não poderiam exercer nenhum cargo administrativo dentro da irmandade: “Art.2º A Irmandade será composta de pessoas de ambos os sexos, não podendo o sexo feminino ocupar cargo administrativos.”(Compromisso da Irmandade – 1875)

Para assegurar que a imagem de entidade promotora dos bons costumes cristãos fosse preservada socialmente, existiam condições expressas no seu compromisso para a aceitação de novos membros no corpo de irmãos da irmandade, assim segue o artigo 12:

Art. 12. Para ser irmão é preciso: § 1.º Ter boa conducta civil e moral. § 2.º Ser catholico, apostolico, romano. § 3.º Ter meios de viver com decencia. § 4.º Ter meios de sustentar as obrigações do compromisso. § 5.º Ser maior de 21 annos. § 6.º Sendo menor, com acquiescencia de seu pai ou tutor. § 7.º O que estiver na posse e livre administração de seus bens.

Ainda no que se refere as condições de admissão de novos membros, o compromisso da irmandade estabelecia algumas regras internas, para que a proposta de admissão dos novos membros fosse finalmente aceita, assim segue o artigo 13 e 14 do compromisso:

Art. 13. Para ser irmão é preciso ser proposto perante ameza administrativa por qualquer irmão indistinctamente, e depois de correr o escrutinio secreto vencerá pela maioria de votos. Art. 14. O cidadão que for eleito irmão, comparecerá perante ameza administrativa e ahi lançará o secretario da meza o termo de comparecimento e acceitação, que será assignado por elle e todos os mezaros no livro destinado para esse fim.

Ao analisarmos o segundo capitulo do compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias, percebemos uma preservação de costumes cristãos elitizados que estreitam os caminhos da irmandade. Há uma insistente preocupação com a imagem social representada pelos novos membros, estes que, ao adentrarem na confraria devem trazer consigo a disponibilidade dos seus bens para manter a irmandade, bem como, boas referências de caráter cristão.

Dentro das inúmeras obrigações que a associação possuía, destacam-se aqui as mais importantes sendo elas o culto ao Santíssimo Sacramento, a Semana Santa e a festa de *Corpus-Christi*. “O fim da Irmandade é render culto ao Santíssimo Sacramento, promover os actos da Semana Santa, a festa de Corpus-Christi e a prática de todas as virtudes.” (Art. 8º do Compromisso da Irmandade). Referindo-se ainda a respeito da solenidade de comemoração da Festa do Corpo de Deus, sua origem refere-se ao Papa Urbano IV, quando este mesmo faz conhecer a Bula *Transiturus* que regulamentava sua comemoração e instituição no calendário litúrgico. Mas sua afirmação e aceitação só foi observada de forma plena no Concílio de Viena em 1311, onde Clemente V determinou como celebração oficial a Festa do Corpo de Deus em todo o Ocidente Cristão, ganhando força e tradição até o século XV passando a incorporar nessa solenidade, a procissão de *Corpus Christe*, onde todos os fieis se sentiam mais próximos de Deus, já que o sagrado agora tranferia-se para um espaço profano que era a rua.

No compromisso eram estabelecidas quais as solenidades que deveriam existir dentro dessas obrigações, assim, cita o artigo 9º:

Art.9º “A semana Santa deverá ser solenizada com pompa e magnificência, constará dos seguintes atos”: 1º Offício de Ramos. 2º Paixão do Senhor. 3º Missa cantada e procissão na quinta feita. 4º Lava-pés e sermão a tarde. 5º Trevas. 6º Sermão da Paixão, procissão de fogaréos. 7º Enterro, Paixão e procissão sexta-feira de manhã. 8º Exposição do Sepulchro e procissão a tarde. 9º Trevas e sermão de lágrimas á noite. 10º Alleluia, procissão e missa cantada. 11º Missa cantada, sermão e procissão da ressurreição.

E quais os deveres que os membros da mesa teriam para com cada solenidade como demonstra o artigo 10º: “A festa de Corpus Christi será feita pelo juiz provedor e quando por qualquer circunstancia, se limite a imposição das joias, será auxiliado pelo cofre da irmandade.”(Compromisso da Irmandade - 1875). É possível perceber nos seus primeiros artigos e capítulos que sua influência social e financeira eram questões que denotavam uma forte importância e presença, quando observamos o artigo 9º fica claro a independência e o poder social exercido pela a irmandade, pois a mesma determinava quais solenidades litúrgicas deveriam ocorrer e quando ocorreriam, assim como também deixa claro a necessidade de membros que sejam católicos apostólicos romanos (art.12,§2º) e que gozem de meios para sustentar as obrigações do compromisso, assim cita o artigo 12,§4º.

A organização da irmandade era regulamentada pelo mesmo compromisso, nele era inscrito como se daria o período eleitoral para a formação da mesa regedora, o período de posse dos novos membros e quais reclamações e reivindicações cabiam ser feitas pela assembleia dos irmãos, quando deveria haver reunião extraordinária da irmandade, e o que deveria ser registrado nos livros da mesma. Tais determinações se encontram no Capítulo III do Compromisso. Da formação da mesa para a votação e substituição dos membros antigos o Capítulo IV regulamenta todo o processo de nomes para a eleição, e a regra para o preenchimento de cada cargo era a mesma, o voto do vigário era meramente consultativo, nele também se estabelecia que os irmãos honorários não poderiam votar e nem ser votados. Os momentos em que a irmandade poderia juntar-se a comunidade eram determinados no artigo 35 do mesmo capítulo citado.

A organização da mesa passava por uma hierarquia administrativa sendo descrita no compromisso por ordem de importância, compunham a mesa um Juiz provedor, um secretário, um tesoureiro, dois procuradores e doze irmãos. Os membros que compõe a mesa são eleitos por voto e ocupam os cargos eleitos já na primeira sessão após a eleição, sendo que os novos membros são empossados de seus cargos pelo antigo corpo da mesa. Cabia à mesa organizar e administrar os trabalhos postos à irmandade, assim como participar de todas as sessões da assembleia geral. Os irmãos mesários deveriam arrecadar “esmolas” sem distinção de classes por um mês e aquele que recusar-se a tal ato, deveria contribuir com a importância de 20\$000 para ajudar nas despesas de engrandecimento moral e material da irmandade.

O capítulo VII da Irmandade do Santíssimo Sacramento determina em minúcias quais os deveres compete a cada membro da mesa, sendo obrigação do juiz provedor como já

mencionado acima, dentre tantas obrigações destaca-se o financiamento da festa de Corpus-Christi, ordenar as obras da irmandade, convocar os membros para os eventos litúrgicos, presidir e convocar a mesa administrativa quando assim se fizer necessário, ao secretario entre tantos itens que lhe competiam, destacava-se a guarda de todos os livros da irmandade, a apuração da eleição juntamente com o tesoureiro, apresentar-se em todas as reuniões da irmandade, já ao tesoureiro compete a guarda de todos os moveis e bens da irmandade, possuir livros próprios que permitam o balanço da arrecadação, documentar as contas da irmandade, sendo posto no compromisso mais algumas obrigações como as presentes no artigo 52: “§8º Mandar sahir a sineta e tocar o sino da Irmandade nas ocasiões precisas. §9º Nomear sineiro, alampadeiro e coveiro debaixo de sua responsabilidade. §10º Nomear administrador de cemitério e tomar-lhe conta de oito em oito dias”. (Compromisso da Irmandade – 1875)

Dentro do compromisso, tais especificações eram propostas, já que era obrigação da Irmandade prestar auxilio aos seus irmãos que se encontrem em estado de miséria ou mais ainda, auxiliar a mulher e os filhos em caso de morte do marido. Assim esclarece o capitulo XV denominado de Garantia dos Irmãos no artigo 66: “§ 1º. Socorro pecuniário e mensal durante a vida do irmão que cahir em penúria. Este socorro se estende a sua mulher e filhos. §2º. O enterro do irmão, dando-se-lhe todo o necessário com decencia. Esta garantia estende-se a sua mulher e filhos”.

Ainda sobre as obrigações da mesa administrativa, cabia aos procuradores quando eleitos, distribuir as esmolas arrecadadas e a renda das dividas pagas e entregar ao tesoureiro, cuidar dos elementos simbólicos como o altar, a banquetta e a alampada e prover a cera e o azeite do alampareiro, e outras obrigações que se encontram presentes no artigo 54 do Compromisso da Irmandade. Aos doze irmãos citados como parte da mesa, recai sobre eles a formação da comissão que fiscaliza e aprova as contas dos tesoureiros e dos procuradores, sendo que dentro destes doze, apenas dois são escolhidos para tais funções pelo juiz administrativo. Assim fica estabelecido pelo Capitulo XI por meio do artigo 56.

Art.56. A comissão nomeada pelo juiz provedor deverá recahir sobre os doze membros da meza administrativa, constando apenas de dois irmãos com as seguintes atribuições: § 1º. Examinar circunstanciadamente as contas do tesoureiro dos dous procuradores. § 2º. Lançar o seu parecer sobre as mesmas contas, que será submetido á mesa administrativa para jugal-as prestadas com as alterações que houver. § 3º. Proceder a qualquer apreciação sobre as questões que lhe foram submetidas pela meza. (Compromisso da Irmandade – 1875)

No compromisso da Irmandade também se encontra estabelecido quais livros deverão fazer parte do dia-a-dia da mesma, no que se refere a Irmandade em estudo, haviam 9 livros sendo eles: livro das atas, do registro sobre questões do compromisso, de despesa e receita, de certidões de missa e legados, das dividas, das eleições, e posses, lista nominal dos irmãos, dois livros para o tesoureiro e mais dois para os procuradores, e por fim o livro de tomo. Todos esses livros deveriam ser rubricados e abertos pelo juiz, assim, consta no artigo 58 do mesmo compromisso.

A renda da Irmandade baseia-se nos donativos pagos pelos irmãos efetivos e honorários, além das esmolas arrecadadas para as festas como os atos da Semana Santa, também fazem parte do rendimento da irmandade às ofertas que os fiéis fazem ao Santíssimo Sacramento. São exigidas contribuições dos irmãos efetivos e honorários ao entrarem na irmandade, existem distinções quanto ao valor a ser pago por cada irmão, no Capítulo XIII se encontram tais obrigações.

“Art. 60. Aos irmãos compete: § 1.º Dar 10\$ rs. de entrada e 5\$ rs. Anualmente § 2.º As irmãs pagarão 20\$ rs. de entrada e 5\$ rs. por anno por estarem isentas do serviço administrativo. § 3.º Os honorarios darão sessenta mil réis de entrada e cinco mil réis anualmente por estarem também livres do serviço da irmandade.” (Compromisso da Irmandade – 1875)

Ainda no Capítulo XIII, encontramos por meio do artigo 62 que: “Art. 62. Todos os irmão efectivos são obrigados a dar a quantia de cinco mil réis para auxiliar o cofre da irmandade na celebração dos actos da Semana Santa.

Além de tais rendimentos a irmandade também colhia donativos das festividades, do patrimônio da padroeira, enterros no cemitério de São João e da joia restante do requerimento de ofícios divinos. Em resumo, a receita e as despesas da irmandade são parte fundamental de seu compromisso, agindo como artifício controlador de posição dentro do grupo cristão, assim também como forma de sobrevivência da mesma.

Nas disposições gerais encontramos a confirmação de alguns dos regulamentos expressos pelos artigos do compromisso como a questão referente a festa de Corpus Christi, onde mesmo que algum irmão deseje fazer a festa, não será dispensado o recolhimento do dinheiro que lhe seria destinado, fazendo destes rendimentos bens da irmandade para fins que

lhes fossem convenientes. “A irmandade reconhecia por seu imediato protetor o S.M. o Imperador e o excelentíssimo arcebispo da Bahia.”

No que consta ainda sobre o Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias, pertencente à paróquia de Senhora Sant’Ana, há ainda outra *Resolução Provincial, de nº 1.149, de 27 de abril de 1880*, que revogou alguns dispositivos da primeira Resolução que colocou em prática o referido compromisso aqui estudado:

Art. 1.º Cumprir-se-ha o compromisso da irmandade do Santissimo Sacramento creada na freguezia de Simão Dias, observando-se fielmente as alterações feitas pelos poderes civil e ecclesiastico, e ficando de nenhum effeito os additivos feitos pelo poder civil na resolução provincial n. 1018 do 1º de Maio de 1875; sendo eliminadas no § 7 do art. 25 da mesma resolução as palavras – e as tribunas com os irmãos mezarios e algum devoto que concorrer com sua esmola para esplendor do culto; e igualmente eliminadas, no § 4 do art. 64, as palavras – inclusive as alfaias existentes na matriz e mais objectos que á esta pertecem. Art. 2.º O patrimonio do padroeiro será administrado pelo irmão que for nomeado pelo juiz da provedoria de capellas. Art. 3.º Todos os livros da irmandade serão abertos, numerados e encerrados pelo juiz de capellas, ficando assim entendido o art. 58 do compromisso. Art. 4.º As missas de que trata o § 4 do art. 66 do compromisso serão ditas nas quintas-feiras, dia commemorativo do Santissimo Sacramento, pelo parochou ou sacerdote de sua nomeação. Art. 5.º Só ficará fazendo parte da irmandade a cêra das festividades em que houver Sacramento exposto. Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario. (Resolução N. 1149 de Abril de 1880)

No que se refere ao artigo 64 do paragrafo 4º do compromisso, Carvalho Déda tece a ideia de que este mesmo foi retirado devido as condições de doação do terreno onde então foi construída a capela e depois a matriz; “ *Este dispositivo foi revogado pela Resolução nº 1.149, talvez porque ferisse direitos criados pela escritura de dote e doação do Patrimônio de Santana.*” (Déda, Carvalho, p.58) No tocante a escritura de dote e doação do terreno eis parte da especificação do mesmo documento que talvez possa comprovar a tese de Carvalho Déda:

(...) Cujá terra e gados dão eles doadores a fazer dote para a ereção de uma Capela de Santa Anna, que nas ditas terras querem levantar, cuja doação fazem de hoje para todo o sempre, com todas as suas matas, fontes, e rios, enseadas; cujas terras são livres e desembaraçadas, digo: desembargadas; sem penhoras, hipotecas, encapelados; (...) (DÉDA, 2008, p. 47)

De todo o modo, tal ideia serve para povoar o imaginário das pessoas que se deparam com tais documentos referentes ao Compromisso da Irmandade e da doação das terras para a construção da antiga capela que hoje é a atual matriz.

Conclusão

Compreender as disposições sociais vivas na Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias nos remete à análise dos pontos aqui já discutidos, as práticas de interação social vinculadas ao contexto da fé cristã são de suma importância para definir as abordagens expressas no Compromisso da Irmandade.

As condições existentes dentro do compromisso da irmandade para que fossem inseridos novos membros no corpo de irmãos enveredam pelo caminho das condições sociais e caminham de encontro aos costumes justificados como sendo parte da elite cristã.

As obrigações contidas no compromisso regulamentador da Irmandade indicam uma forte preocupação da mesma em satisfazer a devoção de seus membros. De tal forma existia uma hierarquia administrativa que seria responsável por possibilitar que o compromisso fosse cumprido. A mesa administrativa funcionava como sendo um órgão organizador das disposições de compromissos da Irmandade, bem dividida em seus cargos a mesa era composta por membros que antemão já tinham suas funções definidas.

Estava entre os deveres do Compromisso da Irmandade o pagamento de uma jóia de valor devidamente expresso hierarquicamente ao tonar-se membro da mesma, juntamente com uma taxa anual para o provimento dos atos cristãos que a irmandade dedicava-se. Em contrapartida a Confraria dava garantias de assistência monetária e fúnebre a seus membros e suas famílias, que caíssem em miséria, assim como os atos compromissais de devoção.

Durante o final do século XIX e meados do século XX a referida instituição foi centro de concentração da elite cristã da Villa de Simão Dias. Entretanto, em 1950 houve um congresso eucarístico que celebrava a ascensão de uma outra instituição, o Sagrado Coração de Jesus, que na ocasião completava meio século de existência, ofuscando assim a relevância da Irmandade do Santíssimo Sacramento para a sociedade simãodiense. Mas, não há, um decreto que ponha fim definitivo a organização da irmandade, esta apenas sofreu um período

de esquecimento social. É significativo ressaltar que todos os adornos e objetos da referida confraria acabaram por sumir entre as heranças dos últimos membros.

É dito, por conseguinte então que a referida Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Simão Dias foi uma instituição cristã de devoção ao Santíssimo Sacramento restrita implicitamente a uma classe de indivíduos mais elevados socialmente. Entretanto não se pode ofuscar a devoção de seus membros, e a honra que tal instituição representava nas festas da padroeira e de adoração ao Santíssimo Sacramento.

REFERENCIAS

ANDRADE, Welber. **As Elites do Santíssimo**: o papel das festividades na ostentação de poder – o caso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Vila de Santo Antônio do Recife no século XVIII. Revista de Humanidades da UFRN, v.9. n. 24. Set/ out, 2008.

BAHY, Cristiane Pinto. **A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos do Arraial de Viamão (1780-1820)**: fontes primárias e perspectivas de pesquisa. Artigo apresentado ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do SUL. Rio Grande do Sul, s/d.

BORGES, Célia A. R. Maia. **Em honra ao Senhor**: a devoção à hóstia consagrada pelos irmãos do Santíssimo Sacramento em Minas Colonial. Artigo apresentado ao XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. São Paulo, julho de 2011.

_____. As Representações Religiosas, as Práticas Culturais e os Símbolos Sagrados: os Irmãos do Santíssimo Sacramento na Colônia. In: OLIVEIRA, Camila Aparecida Braga; MOLLO, Helena Miranda; BUARQUE, Virgínia Albuquerque de Castro (orgs). **Caderno de resumos e Anais do 5º Seminário Nacional de História da Historiografia**: biografia e história intelectual. Ouro Preto: Ed UFOP, 2011.

DÉDA, José de Carvalho. **Simão Dias**: fragmentos de sua história. 2. ed. Aracaju: Gráfica Editora J. Andrade, 2008.

SANTOS, Dijalma Oliveira Trindade dos. **Devoção e assistência**: compromissos de irmandades sergipanas no século XIX. Monografia apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe. São Cristóvão, Agosto de 2008.

Práxis Pedagógica: Revista do Curso de Pedagogia, Aracaju, Vol. 2; Nº 2, Jan/Jun 2015

